

Edital de Concurso para (1) Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-Doutoral para a realização de atividades de I&D no âmbito dos projetos a decorrer no Grupo Forchange – Forest Management under Global Change – do Centro de Estudos Florestais (CEF) do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD), com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses, com início previsto em janeiro de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- Apoio à organização e tratamento de dados de inventário florestal;
- Atualização e manutenção de sistema de informação para reunir dados de inventário e dados geográficos relativos a paisagens florestais
- Apoio ao desenvolvimento de simulação de alternativas de gestão florestal e estimativa de valores de oferta de serviços de ecossistema.
- Desenvolvimento de ferramentas para a simulação do comportamento do fogo e a sua integração no planeamento da gestão florestal;
- Desenvolvimento e aplicação de técnicas de investigação operacional e de sistemas de apoio à decisão em gestão florestal com integração do risco de incêndio;
- Apoio à organização de workshops com partes interessadas para demonstração e disseminação da investigação desenvolvida;

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professor José Guilherme Calvão Borges.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(BIPD4_CEF(FORCHANGE))” acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Professor Doutor José Guilherme Martins Dias Calvão Borges através do correio eletrónico: forchange@isa.ulisboa.pt com cc para joseborges@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **17 de Novembro a 21 de Dezembro de 2022.**

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Nível de Educação Requerido:

A BIPD a que refere o edital destina-se à realização de atividades iniciais de I&D, por parte de:

- Titular de Doutoramento em Ciências Biológicas, Ciências do Ambiente e da Terra, Matemática, Investigação Operacional, Informática, Engenharia Florestal e Engenharia do Ambiente ou afins.

5.2 Competências Específicas:

Dá-se preferência a candidatos com conhecimentos de investigação operacional, bons conhecimentos de linguagens de programação, e capacidade de escrita de publicações científicas e relatórios em Inglês.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.686,00 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar envolverão a classificação pelo júri numa escala de 1 a 10, em que 10 corresponde ao valor máximo, de dois critérios: i) publicações científicas, com ênfase nos artigos com revisão por pares (30 %) e ii) Competências científicas e tecnológicas (70 %), sendo valorizada a experiência em:

- a) trabalho com grandes volumes de dados em sistemas de informação,
- b) modelação de dinâmica de ecossistemas florestais e de serviços de ecossistema,
- c) modelação do comportamento de incêndios florestais,
- d) métodos de planeamento da gestão de ecossistemas florestais e
- e) programação de ferramentas de apoio ao planeamento da gestão de ecossistemas florestais.

O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) com classificação superior a 5 nos critérios i) e ii) para realizar uma entrevista para decidir qual o(a) candidato(a) vencedor(a). Neste caso, a entrevista terá um peso de 30% na classificação final, enquanto a classificação conjunta dos critérios i) e ii) terá um peso de 70% na classificação final. Na eventualidade de nenhum dos candidatos a concurso reunir o perfil adequado à execução do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de encerrar o concurso sem qualquer recrutamento.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: Professor Doutor José Guilherme Martins Dias Calvão Borges; Vogais efetivos: Doutora Susete Maria Gonçalves Marques e Doutora Karol Bot Gonçalves; Suplentes: Professor Doutor Pedro Ochôa de Carvalho.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência

prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

AUTORIZADO a 15 de Novembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.